



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.314/2004 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
E DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE PARA O
EXERCÍCIO DE 2005.**

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua os artigos 9º e 63, incisos VI, I e III, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.90, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lauro Müller para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.876.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), sendo R\$ 11.908.000,00 (onze milhões, novecentos e oito mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.968.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.378.000,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e oito mil reais).

Par. 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$ 12.895.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.053.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 98.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 235.000,00
Transferências Correntes	R\$ 11.013.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 496.000,00
2. Receitas de Capital	R\$ 2.483.000,00
Operações de Crédito	R\$ 640.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.763.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 15.378.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Par. 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos partes integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 645.000,00

PODER EXECUTIVO

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito R\$ 355.000,00
03.00 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planej. R\$ 2.083.000,00
04.00 - Secretaria de Educação e dos Esportes
04.01 - Secretaria de Educação e dos Esportes R\$ 4.764.220,00
05.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 3.843.000,00
06.00 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico
06.01 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico R\$ 295.000,00
07.00 - Secretaria da Saúde
07.01 - Secretaria da Saúde R\$ 2.668.000,00
08.00 - Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
08.01 - Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente R\$ 571.000,00

99.00 - Reserva de Contingência
99.01 - Reserva de Contingência R\$ 153.780,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 15.378.000,00

DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Art. 3º - O Orçamento do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.498.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Par. 1º - A Receita do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada mediante arrecadação de serviços e transferências e outras receitas correntes e de capital, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.138.000,00
- Receita Tributária	R\$ 55.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 163.000,00
- Receitas de Serviços	R\$ 330.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 2.220.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 370.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 360.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 360.000,00
TOTAL	R\$ 3.498.000,00

Par. 2º - A Despesa do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.943.020,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 751.000,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 2.192.020,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 520.000,00
- Investimentos	R\$ 520.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 34.980,00
- Reserva de Contingência	R\$ 34.980,00
TOTAL	R\$ 3.498.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Par. 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Par. 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Par. 3º - Não se efetivando até o dia 10.12.2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no Parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

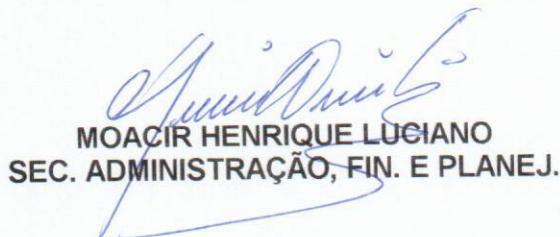
Art. 13 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2005, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.


MOACIR HENRIQUE LUCIANO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJ.